



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 4254, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Institui os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Hipertensão e Diabetes e o Protocolo do Pré-Natal na unidades de saúde do Município de São Martinho da Serra.

ROBSON FLORES DA TRINDADE, Prefeito Municipal de São Martinho da Serra/RS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial a Lei Orgânica Municipal, art. 7º, inciso II;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195, de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotinas e complementares por Enfermeiro;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, o qual regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 509, de 4 de abril de 2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 514, de 6 de junho de 2016, que aprova o guia de Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 543, de 12 de maio de 2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica; e

CONSIDERANDO as Publicações do Ministério da Saúde as quais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

norteiam as ações em saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Hipertensão e Diabetes e o Protocolo do Pré-Natal na unidade de saúde do Município de São Martinho da Serra.

Parágrafo único. Os Protocolos de Enfermagem serão complementados por outros volumes referentes a outras condições de saúde, aplicando-se a estes as mesmas normas contidas neste Decreto.

Art. 2º A partir da instituição dos Protocolos, o Enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, conforme condutas aprovadas e validadas no Protocolo de Enfermagem e na Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 3º Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames orientados pelos Protocolos, o Enfermeiro deverá registrar os dados completos do usuário, identificação, assinatura do profissional emitente e carimbo com o registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º A implantação dos Protocolos de Enfermagem seguirá um cronograma que inclui capacitação para todos os Enfermeiros da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família e orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações, após sua aprovação e publicação.

Art. 5º O Enfermeiro poderá intercalar a consulta de pré-natal com o Médico Ginecologista/Obstetra, Médico das equipes de atenção primária e/ou com Médicos lotados na Estratégia de Saúde da Família, conforme cronograma sugerido pela Política Nacional de Atenção Básica.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 6º Os Protocolos de Enfermagem serão revisados conforme necessidades em saúde e novas evidências científicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Em 05/06/2024

Adriana Canabarro do Amaral
Secretária Mun. de Admin. E Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC32-A932-665E-AE93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 05/06/2024 18:58:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/DC32-A932-665E-AE93>